

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS E O MUNICÍPIO DE PALMITAL CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede a Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – CEP: 85.270-000 neste ato representado por Prefeito Municipal, **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.446.615-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, residente e domiciliado a XV de Novembro, nº534, Centro, município de Palmital - PR.CEP: 85.270-970, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado.

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.998/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO**, **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 001/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.


CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 28 de abril de 2023.


**MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALDENEI DE SOUZA
CONTRATANTE**


CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS

**CELSO FERNANDO GÓES
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Chermeza Louz Borges
351.080.027-20

Nome:

CPF/MF:

Cheila Rocheta R. de Jesus
03113798930